



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372
E-mail: secreduca@hotmail.com



<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024</u>
<u>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024</u>
<u>INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 18/07/2024</u>
<u>FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 24/07/2024</u>
<u>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/MÉRITO E HABILITAÇÃO: 25/07/2024 à 09/08/2024</u>

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

O Município de Santa Isabel do Ivaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura municipal.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Isabel do Ivaí/Pr.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230002-012741) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Santa Isabel do Ivaí/Pr.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



1.1 Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem, documentário); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:

- a) Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;**
- b) Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;**
- c) Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.**

1.3. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.4 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

a) **FOMENTO CULTURAL:** modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

c) **PROPONENTE CULTURAL:** pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais residentes ou domiciliado no Município de Santa Isabel do Ivaí, há no mínimo 01 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) **PROPOSTA:** formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;

e) **PORTFÓLIO:** É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;

f) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6º; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6º; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6º, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR.

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

0703012365005120643390360000 fonte 310702

0703012365005120643390390000 fonte 310702

0703012365005120643390390000 fonte 303702

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3 Para melhor organização será considerado da forma abaixo:

Objeto	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
Art. 6º, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 30 (trinta) minutos, sobre a história, memória de Santa Isabel do Ivaí e outras histórias com temática livre.	01	00	R\$ 44.157,94	R\$ 44.157,94
Art. 6º, INCISO II, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PESSOA JURÍDICA - Instalação dos equipamentos do cinema da cidade - Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de	01	00	R\$ 11.145,32	R\$ 11.145,32



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.				
Art. 6º, INCISO III, PESSOA JURÍDICA - Capacitação e Formação na Área Audiovisual: projeto que se caracterize por capacitação (<i>courses</i>) presenciais, ou voltados à atividades de Marketing Digital (canva).	01	00	R\$ 5.595,67	R\$ 5.595,67

2.4 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

2.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

2.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.

2. 6.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. PARA O INCISO I (CURTA-METRAGEM/DOCUMENTÁRIO):

3.1.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO, DESDE QUE SEDIADO NO ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.**

3.1.2 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



3.1.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4 Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

3.2 PARA O INCISO II e III:

3.2.1 PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO, DESDE QUE SEDIADO NO ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.

3.2.1 O agente cultural pode ser:

I. Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2.4 Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):

4.1 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

4.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5. COTAS



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (se *houver inscritos*).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;*
- II - Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;*
- III - Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.*

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias **18/07/2024 à 24/07/2024**.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	Atividade	Período
1.	Publicação do Edital	17/07/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial ou via e-mail	18/07/2024 à 24/07/2024 (5 DIAS ÚTEIS)
3.	Análise das Inscrições - Mérito	25/07/2024 à 29/07/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação	30/07/2024
5.	Período de Recursos	31/07/2024 à 02/08/2024 (3 DIAS)



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	05/08/2024
7.	Análise das Inscrições - Habilitação	07/08/2024 à 09/08/2024 (3 DIAS)
8.	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	12/08/2024
9.	Período de Recursos	13/08/2024 à 15/08/2024 (3 DIAS)
10.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	16/08/2024
11.	Publicação do Resultado Final	19/08/2024
12.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 22/08/2024
13.	Prazo para pagamento do recurso	Agosto de 2024
14.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	30/11/2024

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 9** por **modo presencial** em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo VII) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sito Avenida Gustavo Brigagão, 1390, Praça Malaquias Tavares, Centro, Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, OU de **modo virtual** pelo e-mail: cultura.pmsii@gmail.com, que deverá ser atestado o recebimento pela Coordenadora da Cultura Sra. **Viviane de Lima Dias**, para a efetivação da inscrição;

8.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3453-1372, desde que dentro do período de inscrição do certame.

8.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3453-1372.

8.2 O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de Santa Isabel do Ivaí, poderá ser contemplado com no **máximo 02 (duas) categorias.**



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS ETAPAS

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

a) TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II).

b) TODAS AS CATEGORIAS: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



c) TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

d) TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

e) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem); **CATEGORIA DO INCISO II** (cinema itinerante) e **CATEGORIA DO INCISO III** (capacitação no audiovisual) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

ETAPA DE HABILITAÇÃO (TODAS AS CATEGORIAS)

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no **prazo de cinco dias úteis contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR**, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **por meio de envelope ou por e-mail** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);

IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ***ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO** em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Santa Isabel do Ivaí, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.6. Contra a decisão da fase de Mérito e Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas, conforme cronograma do item 7:

a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2024 especificando à qual categoria se inscreveu.

b) Enviado por e-mail: cultura.pmsii@gmail.com contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.

9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.

9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Santa Isabel do Ivaí/Pr.

9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO

10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, conforme cronograma previsto:

I - Órgão Oficial do Município de Santa Isabel do Ivaí: <https://www.santaisabeldoivai.pr.gov.br/>;

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas redes sociais: @prefeituradesanza, @educacao.sii;

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024 impreterivelmente.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **180 dias (06 meses)**, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí/Pr.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



12.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria, de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até 4 (quatro) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santa Isabel do Ivaí/Pr., ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto nº. 11.525/2023.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

16.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí/Pr.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

17.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site : <https://www.santaisabeldoivai.pr.gov.br> demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.pmsii@gmail.com, e telefone (44) 3453-1372;

17.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

17.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**

*Avenida Gustavo Brigagão, 1390 - Praça Malaquias
Tavares*

Fone/ Fax: (44) 3453 -1372

E-mail: secreduca@hotmail.com



Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Co-residência;

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);

Anexo VII - Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais);

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX – Modelo de Projeto.

Santa Isabel do Ivaí/Pr., 17 de julho de 2024.

Franklin Carlos Jacomel

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Decreto n° 002/2017